



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1964.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Altera o artigo 7º da lei municipal nº 004 de 16 de setembro de 1963, e dá outras providências.

Art.1º- O artigo 7º da lei municipal nº 004, de 16 de setembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

O secretário da Prefeitura, pela execução do serviço da contabilidade, ou o contador pela execução do serviço da secretaria, terá uma gratificação mensal de igual valor ao cargo efetivo, desde que o desempenho das duas funções não traga prejuízo a Administração Municipal.

Art.2º- Para ocorrer a despesa da presente lei, fica aberto o crédito suplementar em vigente orçamento na importância de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros)

Art.3º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 07 de dezembro de 1964.

Modesto Alves de Mendonça